



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo
ATO DA MESA N.º 001/2021
DE 27 DE JULHO DE 2021

**RESOLVE DECRETAR O
RETORNO DO SERVIÇOS E
ATIVIDADES PÚBLICAS E
PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA,
REABERTURA DAS SESSÕES
PLENÁRIA AO PÚBLICO.**

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regrado por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que as ações concretas e imediatas adotadas por esta edilidade que visaram o combate, proliferação e contágio do COVID-19 tem sido de suma importância surtindo os efeitos esperados;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipeúna tem seguido todas as recomendações da ciência e medicina, atendendo, ainda, as determinações do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 65.635, de 16 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, estabelecendo que os serviços gerais retomarão suas atividades a partir de 24/04/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o presente:

A T O

Artigo 1º - Os serviços públicos no âmbito do Poder Legislativo retomarão suas atividades presenciais a partir de 27/07/2021.



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

Parágrafo único – Deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias a fim de manter o distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscara facial para entrada e a permanência nas dependências da Câmara Municipal Ipeúna e disponibilização de álcool gel, sempre visando preservar a saúde da coletividade, observando o cenário de transmissibilidade da COVID-19.

Artigo 2º - As sessões plenárias voltarão a receber a população/público, respeitando os requisitos informados no parágrafo único do artigo 1º deste ato.

Artigo 3º - As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Ipeúna.

Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 27 de julho de 2021.


FRANCISCO WELLINGTON MACIEL DE ABREU
Presidente


DARLAN FRANÇOIA
Vice- Presidente


CLEITON PAULO DOS SANTOS
1º Secretário


ALÉCIO PAZETTO
2º Secretário

Publicado e afixado na secretaria desta casa, na mesma data supra.